

DECRETO Nº 7400/91  
de 24 de setembro de 1.991

Nº 823 de 24/09/91

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. JOSÉ MARIA AFONSO, destinado à implantação do ANEL VIÁRIO, a saber:

IMÓVEL: Lote 16 - Quadra C - Jardim Maringã.

PROPRIEDADE: Sr. José Maria Afonso.

LOCALIZAÇÃO: Rua Fagundes Varela, 326 - Jardim Maringã.

SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Fagundes Varela, lote 17 de propriedade do Sr. Willian Bryan Bagno, lote 15 de propriedade de quem de direito e com área de propriedade de quem de direito.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano com aclive de 1%, superfície seca, situada na mesma relação ao nível da rua e com benfeitorias.

BENFEITORIAS: Uma casa residencial e uma edícula perfazendo uma área construída de 128,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados), com 6 (seis) dependências, um pavimento, estado de conservação bom, idade aparente de 05 (cinco) anos, cobertura em telha francesa, os pisos são tacos e cerâmicos, as paredes são com tinta latex, azulejos até o teto e meia parede, os forros são de laje, as portas são de madeira simples, na frente para a rua de situação o muro é de 0,60m (sessenta centímetros), com grade de 1,00m (um metro) de altura e um portão de 3,10m (três metros e dez centímetros) de altura, nas laterais os muros são de 1,60 (hum metro e sessenta centímetros) de altura, de acordo com estas características a construção foi classificada no tipo R-3.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO: Rua residencial, perfil plano, com pavimentação, guias, sarjetas, água encanada, esgoto, luz domiciliar, iluminação pública, passeio, remoção de lixo, transporte coletivo próximo e sem arborização.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO: Mede de frente 10,20m (dez metros e vinte centímetros) de extensão para a Rua Fagundes Varela, do lado

cont. do decreto nº 7400/91 - fls. 02.

direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e hum centímetros) de extensão, confrontando com o lote 17 de propriedade do Sr. Willian Bryan Bagno, do lado esquerdo mede 24,00m (vinte e quatro metros) de extensão, confrontando com o lote 15 de propriedade de quem de direito e nos fundos mede 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade de quem de direito, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 244,06m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados).

QUADRO DE ÁREAS:

- residência: 108,04m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados).
- edícula: 19,96m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).
- livre: 116,06m<sup>2</sup> (cento e dezesseis metros quadrados e seis decímetros quadrados).
- terreno: 244,06m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados).

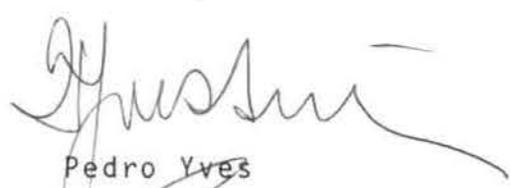
Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 035513-2/91.

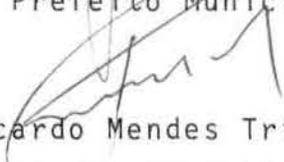
Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão de impostos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de setembro de 1991.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp./Secretaria de Assuntos Jurídicos

cont. do decreto nº 7400/91 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de setembro de 1991.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de se-  
tembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos